



TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

Considerando o inteiro teor do Processo Administrativo nº 14.088/2019, da Prefeitura Municipal de Mauá, onde consta que a Caixa Econômica Federal, intermediadora do **Contrato de Repasse nº 0314605-45/2009/MS/CAIXA**, firmado entre a União, representada pelo Ministério da Saúde, e o Município de Mauá, para realização do PROGRAMA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA (Reforma do Pronto-Socorro do Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini) teria encaminhado solicitação ao Poder Executivo, visando a regularização do Termo Aditivo àquele Contrato, relativo ao período de **30/09/2016 a 28/02/2017**, por ausência de assinatura do ex-prefeito em exercício Hécio Antônio da Silva, que representou o município de Mauá naquele período;

Considerando, ainda, que os Termos Aditivos tratam de prorrogação de prazo ao contrato originário, iniciado no ano de 2009;

Considerando, mais, as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos e aditamentos da Administração, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento, o que foi feito relativamente ao período solicitado, na época própria, consoante comprova o documento de fls. 12;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando, ademais, que as obras de reforma no Pronto-Socorro do Hospital Nardini foram integralmente realizadas, bem como repassada toda a verba do Convênio, estando este último em fase de prestação de contas final;

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 9.784/99, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, e,

X



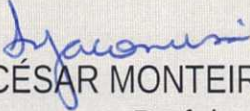
Considerando, finalmente, os poderes que me são conferidos por Lei,

DECIDO:

Fica convalidado, com efeitos retroativos à respectiva data de assinatura, o **Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 0314605-45/2009/MS/CAIXA**, celebrado entre o Município de Mauá e a União, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal, regularmente publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, em 24/08/2016, referente ao **período de 30/09/2016 a 28/02/2017**, convalidação esta respaldada nos Princípios Gerais da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verificou lesão ao interesse público nem prejuízos a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Publique-se, para que produza os efeitos legais.

Mauá, 16 de dezembro de 2019.


ATILA CÉSAR MONTEIRO JACOMUSSI
Prefeito